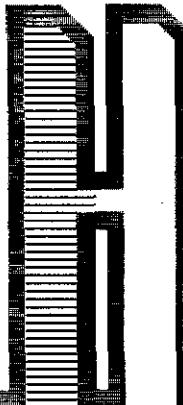




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 108

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1985

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 163ª SESSÃO, EM 9 DE SETEMBRO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Parecer encaminhado à Mesa

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 257/85, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, que estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado, visando prevenir a propagação de doenças, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 258/85, de autoria do Sr. Senador Carlos Chiarelli, que dispõe sobre prazo para restituição do Imposto de Renda retido na fonte....

1.2.3 — Comunicação

Do Sr. Senador Américo de Souza, Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Comissão de Fiscalização e Controle, referente a instauração de fiscalização dos atos do Conselho Nacional do Petróleo.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Recebimento do Ofício nº S/33/85 (nº 378/85, na origem), do Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 44.800.000,00, para os fins que específica.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR GASTÃO MÜLLER, como Líder — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº

257/85, lido anteriormente. Modelo de cédula para as eleições municipais de novembro do corrente ano.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Notícias veiculadas pelos jornais, sobre o posicionamento do Presidente dos Estados Unidos da América do Norte contra nossa política de informática.

SENADORES CARLOS CHIARELLI e MURILO BADARÓ, como Líderes — Manutenção da lei de informática, recentemente aprovada pelo Congresso Nacional em face da manifestação do Presidente dos Estados Unidos da América do Norte, sobre o assunto.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 160/85, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do Artigo intitulado "Direita dá sinais de que está viva", do jornalista Tarcísio Holanda, publicado no *Correio Braziliense*, edição de 24 de junho de 1985. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 18/85 (nº 4.337/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 228/81, que autoriza o Ministério da Educação e Cultura a disciplinar a obrigatoriedade de reprodução pelas Editoras de todo o País, em regime de proporcionalidade, de obras em caracteres *braille*; e a permitir a reprodução sem finalidade lucrativa, de obras já divulgadas, para uso exclusivo de cegos. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 158/83, que regula a utilização e a liberação da conta vinculada do

FGTS, para a construção e aquisição de casa própria. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 20/84, que acrescenta dispositivos à Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, estabelecendo privilégio em favor dos locatários com mais de 80 anos de idade, no caso de despejo. Votação adiada por falta de quorum.

1.3.1 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LOMANTO JÚNIOR — Artigo de autoria do jornalista José Fernando Rocha publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, sob o título "O povo precisa acreditar em sua Constituinte".

SENADOR NIVALDO MACHADO — Análise de proposta de emenda à Constituição que aumenta o prazo de desincompatibilização para concorrer a mandato eletivo. Problemática do reflorestamento no Nordeste e, em especial, em Pernambuco.

SENADOR MURILO BADARÓ — Falecimento do Dr. José de Paula Maciel.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. João Calmon, pronunciado na Sessão de 5-9-85....

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

Ata da 163ª Sessão, em 9 de setembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli e Hélio Gueiros

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Odacir Soares — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Virgílio Távora — Humberto Lúcena — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Lomanto Júnior — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Gastão Müller — José Fragelli — Enéas Farria — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER N° 599, DE 1985

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 84, de 1985 (n° 3.631-A, da Câmara dos Deputados), que “autoriza a emissão de selo comemorativo do centenário de nascimento do poeta piauiense Antônio Francisco da Costa e Silva”.

Relator: Senador Jorge Kalume

O projeto em exame, de autoria do ilustre Deputado Jônathas Nunes, tem por finalidade autorizar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a emitir selo comemorativo do centenário de nascimento do poeta piauiense Antônio Francisco da Costa e Silva a transcorrer no vindouro 25 de novembro.

Em sua justificação, o autor salienta a vasta obra poética do homenageado, tido como um dos mais famosos e primorosos luminares da literatura brasileira, comparável a Edgar Poe, Cruz e Souza e Álvares de Azevedo. A crítica literária, continua o autor, sempre exaltou e proclamou sua inteligência, seu brilho e seu gênio.

Por todos esses motivos e também pelo sentido didático da iniciativa, de vez que o selo ocupa lugar de destaque como veículo de idéias e informações de interesse público, sou de parecer que a proposição deve merecer acolhida por parte desta Comissão.

Sala das Comissões, em 5 de setembro de 1985. — Aderbal Jurema, Presidente — Jorge Kalume, Relator — João Calmon — Nivaldo Machado — Álvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 257, de 1985

Estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado, visando prevenir a propagação de doenças, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os bancos de sangue, os serviços de hemoterapia e outras entidades afins ficam obrigados a proceder ao cadastramento dos doadores e realizar provas de laboratório visando prevenir a propagação de doenças transmissíveis através do sangue ou de suas frações.

Art. 2º O cadastramento referido no artigo anterior deverá conter o nome do doador, sexo, idade, local de trabalho, tipo e número de documento de identidade, data da coleta e os resultados dos exames de laboratório realizados no sangue coletado.

Parágrafo único. Será recusado o doador que não fornecer corretamente os dados solicitados.

Art. 3º As provas de laboratório referidas no art. 1º incluirão obrigatoriamente aquelas destinadas a detectar as seguintes infecções: Hepatite B, Sífilis, Doença de Chagas, Malária e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS).

Parágrafo único. O Ministério da Saúde, através de Portarias, determinará a inclusão de testes laboratoriais para outras infecções, sempre que houver necessidade de

proteger a saúde das pessoas e que os testes forem disponíveis.

Art. 4º Os tipos de provas laboratoriais a serem executadas, bem como os reagentes e as técnicas utilizados, serão definidos através de portarias do Ministério da Saúde.

Art. 5º O sangue coletado que apresentar pelo menos uma prova laboratorial positiva não poderá ser utilizado, no seu todo ou em suas frações, devendo ser desprotegido.

Art. 6º A autoridade sanitária é o receptor da transfusão de sangue, ou na sua impossibilidade, seus familiares ou responsáveis, terão acesso aos dados constantes do cadastramento do doador ou doadores, do sangue transfundido.

Art. 7º Compete às Secretarias de Saúde das Unidades Federadas fiscalizar a execução das medidas previstas nesta Lei, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde.

Art. 8º A inobservância das normas desta Lei acarretará a suspensão do funcionamento da entidade infratora por um período de 30 (trinta) dias e, no caso de reincidência, cancelamento da autorização de funcionamento da mesma, sem prejuízo da responsabilidade penal dos seus diretores e ou responsáveis.

Art. 9º A inobservância das normas desta Lei configurará o delito previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A 28ª Assembléia Mundial de Saúde, realizada em 1975, recomendou aos Estados Membros da Organização Mundial de Saúde o fomento de serviços nacionais de hemoterapia baseados na doação voluntária de sangue, em legislação eficaz regulamentando o funcionamento daqueles serviços e a adoção de medidas para proteger a saúde dos doadores e receptores de sangue.

A Lei nº 4.701, de 28 de junho de 1965, no seu art. 2º, define como uma das bases da Política Nacional do Sangue, “o estabelecimento de medidas de proteção individual do doador e do receptor”.

Algumas portarias e resoluções da Comissão Nacional de Hemoterapia do Ministério da Saúde estabelecem normas para cadastramento do candidato a doador, para triagem clínica e laboratorial.

Porém, a legislação atual é insuficiente para prevenir a transmissão de doenças por transfusão de sangue ou de suas frações. Haja vista os inúmeros casos de Hepatite B, Malária, Doença de Chagas e, mais recentemente, da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) registradas em nosso País. O mais trágico de tudo isso é que existem medidas preventivas para se detectar essas infecções no sangue do doador.

A transfusão de sangue total, ou de suas frações, é uma medida terapêutica de inquestionável valor. Entretanto, alguns cuidados precisam ser tomados para que ela não se transforme em disseminadora de doenças.

No que se refere particularmente à Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, no momento, o reagente necessário à prova laboratorial é ainda importado, mas providências para sua produção no País já foram tomadas e espera-se sua disponibilidade para o próximo ano.

A aprovação deste projeto de lei dará, sem dúvida, um respaldo fundamental ao trabalho desenvolvido pelo Ministério da Saúde e Secretarias de Saúde dos Estados, Territórios e Distrito Federal, na luta para pôr fim à mercantilização do sangue, obrigando os bancos de sangue e serviços de hemoterapia a triar, clínica e laboratorialmente, o sangue de seus doadores. Por outro lado, dá ao receptor do sangue a confiança de estar recebendo um tratamento seguro, com redução do risco de transmissão de doenças.

O projeto ainda dá ao Poder Executivo um prazo para regulamentar esta lei e incluir medidas que o desenvolvimento técnico-científico sem dúvida proporcionará no futuro através de portarias orientadoras e disciplinadoras da atividade hemoterápica no País.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1985. — Gastão Müller.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 258, de 1985

Dispõe sobre prazo para restituição do Imposto de Renda retido na fonte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Imposto sobre a Renda recolhido a maior, a título de retenção na fonte ou antecipação, será restituído nos 90 (noventa) dias subsequentes ao termo final do prazo para apresentação da declaração do respectivo ano-base, corrigido monetariamente, de acordo com os índices da inflação do período.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O recolhimento antecipado do Imposto sobre a Renda, efetuado no curso do ano-base, antes de haver qualquer possibilidade de previsão da renda líquida, é medida que deve ser aplicada de maneira menos onerosa para o contribuinte.

Não é admissível que, após restaurada a normalidade democrática, continue o Fisco com o poder de apropriar-se dos recursos dos cidadãos e sem prazo de devolução, quando nem mesmo naqueles aspectos de natureza alimentar, tais como salários e pensões, infensos à penhora e, até mesmo no processo de execução fiscal, onde há certeza do débito tributário, isso não acontece. No caso, por ocasião do recolhimento antecipado do imposto, há tão-somente mera expectativa da existência dessa dívida, não devendo ensejar a retenção por prazo indeterminado.

É bem verdade que o Decreto-lei nº 1.968, de 23 de novembro de 1982, determinando a correção do valor da restituição do Imposto sobre a Renda, por meio de sua conversão em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, representou significativo avanço em favor dos interesses dos contribuintes.

Esta salutar providência, porém, não foi suficiente para escoimar de nosso direito positivo o autoritarismo

que, nessa matéria, tem presidido as relações entre os cidadãos e o Estado, pois este ainda não perdeu o poder de dispor de importâncias superiores ao imposto devido por aqueles, sem pagar qualquer remuneração. Cumpre, assim, também, pôr cobro a essa prática abusiva, fixando prazo razoável para a restituição do imposto recolhido a maior.

Por isso, cumpre destacar o fato de que o Projeto é uma proteção ao contribuinte, particularmente aos assalariados e aos profissionais liberais (classe média em si mesma), para que o Governo tenha um limite máximo de três meses para restituir o Imposto de Renda Retido na Fonte e que excede o limite tributável.

Seu retorno deve ser feito, logicamente, no exato valor monetário, isto é, corrigido de acordo com os índices oficiais da inflação do período correspondente ao lapso de tempo entre o último dia de prazo para a apresentação da declaração e o dia de restituição.

O propósito é buscar meios de defesa do cidadão contra o excesso de poderes do Estado. É uma salvaguarda da sociedade contra eventuais excessos discricionários do Poder Público em sua imposição tributária incontrolável.

Está, pois, de acordo com o espírito democrático e liberal da Nova República, bem como com os objetivos programáticos do Partido da Frente Liberal, constituindo-se, sem dúvida, em mais um passo para libertar o cidadão da máquina opressora do Estado.

Releva assinalar, por fim, que o Projeto não padece de vício de iniciativa. Com efeito, não contém normas dispendo sobre a despesa, de vez que a restituição é de numerário de propriedade do contribuinte, indevidamente retido em poder do Fisco, nem sobre a receita derivada, âmbito específico do Direito Tributário. Está, portanto, em perfeita consonância com os ditames da Constituição Federal.

Por último, queremos destacar o fato de que se trata de proposição surgida face a uma importante sugestão oferecida pelo Dr. Luiz Felipe Azevedo Gomes, eminent Procurador-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, que, uma vez analisada, mereceu nosso inteiro acolhimento.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1985. — Carlos Chiarelli.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, 6 de setembro de 1985

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 4º do artigo 2º da Resolução nº 79, de 1985, do Senado Federal, foi instaurada fiscalização dos atos do Conselho Nacional do Petróleo, conforme Proposta de Fiscalização e Controle nº 01/85 e Termo de Instauração, em anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Américo de Souza, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei nº 7.295, de 1984, Resoluções nºs 8, de 1985, e 79, de 1985, do Senado Federal, aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco, instaura-se fiscalização dos atos do Conselho Nacional do Petróleo, conforme Proposta de Fiscalização e Controle nº 01/85, tendo como Relator o Excelentíssimo Senador Jorge Kalume, com prazo para término e parecer final a esgotar-se em 5-11-85, podendo ser prorrogado, nos termos do Regimento Interno.

Para os efeitos legais, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal.

Brasília, 5 de setembro de 1985. — Roberto Campos, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A comunicação lida vai à publicação.

A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, o Ofício nº S/33, de 1985 (nº 378/85, na origem), solicitando, nos termos do artigo 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 44.800,00 (quarenta e quatro milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos), para os fins que específica.

A matéria ficará aguardando, na Secretaria Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller, como Líder.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabo de apresentar a esta Casa e ao Congresso Nacional um projeto que considero de real importância:

Estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado, visando prevenir a propagação de doenças, e dá outras providências.

A justificativa diz o seguinte:

A 28ª Assembleia Mundial de Saúde realizada em 1975 recomendou aos Estados Membros da Organização Mundial de Saúde o fomento de serviços nacionais de hemoterapia baseados na doação voluntária de sangue, em legislação eficaz regulamentando o funcionamento daqueles serviços e a adoção de medidas para proteger a saúde dos doadores e receptores de sangue.

A Lei nº 4.701, de 28 de junho de 1965, no seu artigo 2º define como uma das bases da Política Nacional do Sangue "o estabelecimento de medidas de proteção individual do doador e do receptor".

Algumas Portarias e Resoluções da Comissão Nacional de Hemoterapia do Ministério da Saúde estabelecem normas para cadastramento do candidato a doador, para triagem clínica e laboratorial.

Porém, a legislação atual é insuficiente para prevenir a transmissão de doenças por transfusão de sangue ou de suas frações. Haja vista os inúmeros casos de hepatite B, malária, doenças de chagas e, mais recentemente, da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) registradas em nosso País. O mais trágico de tudo isto é que existem medidas preventivas para se detectar essas infecções no sangue do doador.

A transfusão de sangue total, ou de suas frações, é uma medida terapêutica de inquestionável valor. Entretanto, alguns cuidados precisam ser tomados para que ela não se transforme em disseminadora de doenças.

No que se refere particularmente à Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, no momento, o reagente necessário à prova laboratorial é ainda importado, mas providências para sua produção no País já foram tomadas e espera-se sua disponibilidade para o próximo ano.

A aprovação deste Projeto de Lei dará, sem dúvida, um respaldo fundamental ao trabalho desenvolvido pelo Ministério da Saúde e Secretarias de Saúde dos Estados, Territórios e Distrito Federal, na luta para pôr fim à mercantilização do sangue, obrigando os bancos de sangue e serviços de hemoterapia a triar, clínica e laboratorialmente, o sangue de seus doadores. Por outro lado, dá ao receptor do sangue a confiança de estar recebendo um tratamento seguro, com redução do risco de transmissão de doenças.

O Projeto ainda dá ao Poder Executivo um prazo para regulamentar esta lei e incluir medidas que o desenvolvimento técnico-científico sem dúvida, proporcionará no futuro, através de Portarias orientadoras e disciplinadoras da atividade hemoterápica no País.

St. Presidente, Srs. Senadores, tenho ainda outro assunto a tratar aqui, que talvez desperte mais a atenção dos meus ilustres pares, porque é assunto eminentemente político.

Estou de posse aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, do modelo da cédula para a eleição de 15 de novembro próximo. É uma cédula quase igual às anteriores, mas o curioso é que o Colendo Tribunal Superior Eleitoral, nas instruções referentes ao assunto, não fala uma palavra sobre o analfabeto e cai, portanto, num paradoxo curioso: se admitirmos o voto do analfabeto, partimos da pre-

missa de que ele não sabe ler nem escrever, nem ler letras e números. No entanto, o Tribunal Superior Eleitoral quer admitir e exige que o analfabeto saiba ler números. Se ele é analfabeto, pressupõe-se que não saiba também ler números.

Então, o que se vê, nesses dois modelos para as eleições do próximo dia 15 de novembro? Para prefeitos: eles podem o nome fictício e, dentro daquele quadrinho, colocam um número também, porque cada partido tem um número. Por exemplo, o meu Partido, o PMDB, é número 15. Então, lá em Cuiabá, a minha Capital, o candidato do PMDB é o último sorteado pelo Cartório Eleitoral: Dante de Oliveira e, no meio do quadrinho, o número 15. E o analfabeto, que não sabe ler "Dante de Oliveira", tem que, pelo menos, ler o número 15.

Onde há coligações, o Tribunal estabeleceu uma série de números que, supostamente, seriam dos Partidos coligados. Então, o eleitor teria o direito de votar no Luiz Pinheiro — aqui, um nome que eles inventaram — ou nos números 56, 58 e 61. No fim, o eleitor vai riscar os três números. Vai ser uma confusão, que não vai dar certo para a próxima eleição.

O Jornal do Brasil, do dia 5, comenta o fato e diz, no título:

CÉDULA FEITA PARA ANALFABETO CONFUNDE ATÉ QUEM SABE LER

Brasília — Nem mesmo os eleitores alfabetizados conseguiram entender a nova cédula aprovada pelo Tribunal Superior Eleitoral, para permitir também o voto dos analfabetos. 20 eleitores alfabetizados de Brasília tiveram dificuldade para preencher ficticiamente a cédula, confundindo-se com os números agrupados para indicar que o candidato é apoiado por uma coligação de partidos. Quem foi mais rápido demorou dez minutos.

O Diretor-Geral do TSE, Geraldo Manso — muito conhecido de todos os políticos — acha que os próprios Partidos e candidatos se encarregam de ensinar o eleitor a votar corretamente. Mas, o que eu quero assinalar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é mais uma vez a má vontade com o eleitor analfabeto: quer-se encobrir o fato consumado e a realidade nacional de que há, no Brasil, uma porcentagem muito grande de analfabetos. Então, não há instrução para que o analfabeto vote; no Tribunal Superior Eleitoral, não há uma palavra referente ao analfabeto. Fala somente, aqui, — a instrução é muito curta, diz o seguinte:

"O voto só para legenda será indicado com um X, assinalando o quadro com o número do respectivo partido."

Quem vai assinalar esse X? Deveria esclarecer. Esse é o caso para o voto do analfabeto, que tem obrigação, a meu ver, pelo Tribunal Superior Eleitoral, de não saber ler palavras, mas tem obrigação de saber ler número.

De modo que faço aqui, construtivamente, uma advertência ao Tribunal Superior Eleitoral: que reconheça a existência do analfabeto no Brasil, que conquistou, novamente, como já no Império, o direito de votar, mas se faça de uma forma bem clara ou por cores, ou por símbolos, para que o analfabeto, que sabe o que quer, que aspira a alguma coisa, possa escolher realmente, com precisão, o seu candidato na próxima eleição.

Mais ainda, Sr. Presidente: que, na próxima eleição, do ano que vem, fique mais claro ainda do que agora, porque neste momento acho impossível modificar a cédula já lançada, mas na próxima eleição, de 15 de novembro do ano que vem, se faça melhor esclarecimento sobre o modo de o analfabeto votar, e será muito maior o número deles em 1986.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira. (Pausa.) S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os jornais que se editaram ontem em todo o País, dão conta de uma informação que me parece da maior gravidade. O Sr. Presidente da Repúblí-

ca dos Estados Unidos da América, Ronald Reagan, anunciou, por meio de uma central nacional de radiodifusão daquele País, que vai acionar por meio do trade act, que é a lei de comércio dos Estados Unidos, o governo de alguns países que mencionou, dentre eles o do Brasil, no sentido de coagir o nosso País a rever, abdicando dos preceitos da Lei de Informática, votada por este Congresso e sancionada pelo Senhor Presidente da República, nos idos de outubro do ano passado.

Referiu-se taxativamente o Presidente Reagan aos dispositivos da nossa lei que asseguram a reserva de mercado à incipiente indústria brasileira deste setor. Deixou claro o Presidente dos Estados Unidos que se o Brasil, a Comunidade Econômica Européia e o Japão não atenderem às imposições do Governo norte-americano, sofrerão inevitáveis représrias no comércio internacional com aquele País.

Ouvido, ontem, pelo Correio Braziliense, desta cidade, a respeito do assunto, o eminentíssimo Relator do Projeto de Lei sobre Informática, e autor do Substitutivo aprovado, à unanimidade, pelo Congresso Nacional, o eminentíssimo Senador Virgílio Távora, do Estado do Ceará, foi claro, enfático e energético ao manifestar o seu desagrado pelas coligações feitas pelo Presidente Ronald Reagan, fazendo ver, o eminentíssimo Senador Virgílio Távora, que a reserva de mercado é uma conquista lapidar do povo brasileiro para o setor da Informática, e que dela não podemos, nem devemos abrir mão.

Disse-o muito bem, Sr. Presidente, o Relator do Projeto de Informática, Senador Virgílio Távora. Se o nosso Governo abdicar, diante das imposições do Governo norte-americano, estaremos abrindo um precedente bastante perigoso, para tornar mais profundo ainda o fundo do poço que nos separa dos países já industrializados.

Ao mesmo tempo em que tomou conhecimento das declarações do Chefe do Governo norte-americano, o Ministério das Relações Exteriores do Brasil, pela palavra do Ministro Olavo Setúbal, lamentou que o Governo norte-americano tenha sido tão infeliz nas ameaças que dirigiu contra o nosso País, e advogou, a Chancelaria brasileira, o caminho de entendimento bilateral, a fim de que nossas relações comerciais e diplomáticas com a grande República do hemisfério norte continuem seguindo um caminho de normalidade, eis que esse é o único dos caminhos que convém à paz e ao bom entendimento entre todos os homens.

Mas, não me parece, Sr. Presidente, que o Governo dos Estados Unidos esteja disposto a esse entendimento, porque, faz poucos dias, o Presidente Ronald Reagan declarou, para esprito geral de todo o mundo que o apartheid, a política racista em vigor na África do Sul, não mais estaria existindo naquele país. Muito embora, dias depois, chamado ao bom senso, bom senso que está faltando, ao que parece, ao Presidente americano, em virtude de S. Ex^e ter ingressado, recentemente, na terceira dentição, não me parece, dizia, Sr. Presidente, que o bom senso vá predominar sobre as decisões de Mr. Reagan. Porque, se estivesse disposto a recorrer ao bom senso, teria tomado e travado conversações adrede com o Governo da República do Brasil.

Desejo, nesta oportunidade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, associar-me às palavras pronunciadas, em tão bom momento, pelo Senador Virgílio Távora, que traduziu o sentimento do Congresso Nacional, e associar-me, ainda, às declarações do Ministro Olavo Setúbal que, como chefe do nosso corpo diplomático, transmitiu ao restante do mundo a inaceitabilidade do povo brasileiro a qualquer norma de comportamento interno do nosso Governo que seja consequência de imposições de outro e qualquer governo, seja de que país for.

Neste momento, por conseguinte, Sr. Presidente, as vozes do Congresso Nacional, sempre atentas aos legítimos interesses do nosso povo, devem rechaçar as descabidas intromissões do Sr. Ronald Reagan, que me parece haver atingido o paroxismo da arrogância ao imaginar que, pelo fato de aquele grande país ter atingido as proporções de grandeza e de desenvolvimento que conseguiu colimar, estariam, em consequência, os demais países condenados, principalmente os da América Latina, a funcionar como quintais e como fornecedores de matéria-prima e absorventes de produtos acabados daquela grande e poderosa nação industrializada deste mundo.

Com relação ao Japão, Sr. Presidente, esta não é a primeira ameaça que os Estados Unidos fazem contra aquele país. Quero recordar ao Senado o que é óbvio em toda a opinião pública mundial: no dia 1º de agosto de 1945, os Estados Unidos ameaçaram o país do Sol Nascente com uma arma então — diziam — completamente desconhecida e que poderia, a qualquer momento, causar danos e irreparáveis efeitos àquele povo, que já estava agorizando na Guerra, com o seu fim já escalonado.

Cinco dias depois, Sr. Presidente, os Estados Unidos cumpriram a ameaça e fizeram detonar em Hiroshima uma bomba atômica. E, três dias depois, novo petardo nuclear fizeram desflagrar sobre a cidade de Nagasaki.

O Japão, no entanto, tem o seu governo legítimo, sabe das consequências que sofreu em resultado da primeira agressão; sabe o quanto é rude, é doloroso para aquele país não ter um governo que saiba reagir dentro da realidade histórica e em consonância com os reais postulados da soberania nacional do povo japonês.

Nós, brasileiros, não temos este antecedente de tragédia, não temos este precedente de desgraça em nossa História, mas, ainda sim, não devemos esquecer a tragédia e o sacrifício japoneses e devemos rechaçar, com toda a veemência possível, as descabidas e abstrusas interferências do Governo norte-americano dentro dos interesses específicos da sociedade brasileira.

E neste momento, Sr. Presidente, queríamos apelar para a grande imprensa brasileira, sobretudo para os jornais **O Estado de S. Paulo**, **Jornal do Brasil**, **O Globo**, **Correio Braziliense**, **Folha de S. Paulo**. Em síntese, todos os grandes jornais, neste País, que formam opinião e produzem informações junto à sociedade brasileira, no sentido de que aliem sua voz — principalmente e por especial motivo este que é o maior jornal do Continente, **O Estado de S. Paulo** — unam a sua voz aos clamores, reclamos e indignações do povo brasileiro, que tem no Congresso Nacional o seu intérprete mais legítimo, à luz de instituição e de poder do Estado descritos pela Constituição Federal, que se aliem os grandes jornais ao Congresso Nacional, principalmente **O Estado de S. Paulo**, na defesa intransigente da soberania nacional.

Porque não é possível, Sr. Presidente, deixemos este flanco totalmente aberto. Afinal de contas, a Lei de Informática é uma conquista primacial da Nação brasileira e só se tornou realidade porque o Congresso Nacional pôs de lado todas as configurações político-partidárias que aqui existem, inevitavelmente, e colocou acima dos partidos políticos o interesse brasileiro, consubstanciado numa votação extraordinária, que chamou e que cativou a atenção de todo o País, aprovando a lei de Informática com o mesmo vigor com que, ao longo da sua História, não tem o Congresso Nacional fechado seus ouvidos ou seus olhos às grandes reclamações e tragédias deste País. Como em episódios históricos em que a Câmara dos Deputados, com suas 470 cadeiras, não comportava o grande número de Deputados e de Senadores, porque superior às cadeiras existente na Câmara, onde funciona o Plenário do Congresso Nacional, e tomou decisões as mais fundamentais para o destino do nosso País, sobretudo no dia 15 de janeiro deste ano, quando o Congresso Nacional derrubou o regime autoritário e elegeu Presidente da República o saudoso Tancredo Neves, pondo fim, desta maneira, a vinte e um anos de regime de exceção, abrindo perspectivas para que a democracia se consolide cada vez mais como um estado de direito dentro da Pátria brasileira.

Assim sendo, Sr. Presidente, fica o meu mais veemente protesto contra a intromissão do Governo dos Estados Unidos dentro dos assuntos que são ditados pelos interesses da soberania do novo brasileiro.

Fica a minha solidariedade ao eminentíssimo Senador Virgílio Távora, pela defesa imediata que adotou em relação à decisão do Congresso Nacional e fica nos Anais do Senado a minha solidariedade ao Presidente José Sarney que, pelas palavras do Ministro Olavo Setúbal, reagiu de pronto e no momento fazendo ver que o povo brasileiro não aceitará injunções capazes de desvair as decisões da soberania nacional, e que o Congresso e — não tenho dúvida — a imprensa, neste momento, estarão unidos, como sempre estiveram, na defesa dos mais sagrados interesses da Pátria brasileira.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli, que falará como Líder.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs Senadores:

A luz, inclusive, das considerações aqui feitas na sua lúcida intervenção, momentos passados, de parte do ilustre Senador Fábio Lucena, cabe-me, nesta hora trazer à Casa a reafirmação do posicionamento da Chancelaria brasileira, através não apenas da nota formal já emitida por S. Ex^a o Ministro Olavo Setúbal, mas, também, por informações que, no decurso dos últimos dias e particularmente de hoje, asseguram a continuidade, a permanência, a vigilância do Governo brasileiro no que diz respeito às surpreendentes manifestações do Presidente dos Estados Unidos da América, o Sr. Ronald Reagan.

O Governo brasileiro toma esta tarde, numa reunião conjunta dos Ministros da área econômica, do Ministro da Ciência e Tecnologia e do Ministro das Relações Exteriores, um posicionamento definitivo que estará marcando, evidentemente, a posição da administração como um todo e particularmente seguindo as diretrizes do Presidente José Sarney. Mas, o que já se pode assegurar, sem quaisquer dúvidas, é que o Governo respeita, como não poderia deixar de ser, fará respeitar e haverá de preservar, na sua mais ampla integralidade, pela sua conveniência, pela sua justiça e justiça, a lei que esta Casa e a Câmara dos Deputados aprovaram, ano passado, e que foi resultado de uma aspiração, de um pleito e de uma reivindicação legítima das universidades dos profissionais de processamento de dados, da indústria nacional e dos pesquisadores, e que significou a carta de alforria da nossa eficiente e jovem indústria de Informática. A lei haverá de ser preservada, porque os princípios nela contidos, como da reserva de mercado, são fundamentais para fazer com que nós não nos subordinemos às idéias torpes, prejudiciais e lastimáveis do processo de continuidade, de subdesenvolvimento, que estabelecem critérios da irracional divisão internacional do trabalho.

A lei significa, antes de mais nada, a defesa do mercado brasileiro; a lei significa o direito de produzir o que se consome e de se consumir o que se produz, e não de se ver induzido a fórmulas sofisticadas e a dependências aleatórias e altamente prejudiciais ao nosso processo tecnológico de expansão e de afirmativa de independência.

Estranho que ocorra, na véspera da comemoração da independência, a manifestação que pode pôr em risco um elemento fundamental da independência, que é o direito à criatividade tecnológica, às vésperas da terceira revolução industrial, não ter o controle criativo e não preservar o direito de poder ingressar livre e autonomamente no campo da Informática é, de certa forma, abrir espaço para a dependência e para a perda do controle da autonomia e da soberania nacional.

Por isso, sem emocionalismos excessivos, certos de que estamos protegidos pelas normas internacionais; certos de que não cometemos qualquer tipo de infração a respeito dos princípios que pautam as relações protecionistas e alfandegárias internacionais; certos de que estamos respeitando os fundamentos do GATT, já que nas normas dos tratados internacionais — e o Itamarati o tem dito e esclarecido sobremaneira — o país que tenha uma indústria tipicamente fundamental para a sua segurança nacional, que seja afirmativa recente e seja estratégica, tem direito a colocá-la sob critérios protecionistas e a estabelecer periódicos tempos de reserva de mercado. E ninguém haverá de duvidar que a indústria da Informática não seja de segurança nacional e não seja fundamental para o nosso desenvolvimento, e que o protecionismo não seja por um prazo limitado.

Por isso, nós que seguimos o mesmo exemplo dos Estados Unidos, que há 20 anos também através do *bargain act*, colocaram fronteiras à entrada de produtos estrangeiros na sua área e, de certa forma, fizeram reserva de mercado para chegar aonde chegaram, através das suas grandes corporações, para fazer com que elas se tornassem fortes e adultas e, depois disso, liberaram-nas para o campo competitivo e a liberdade plena da iniciativa privada, nós também estamos a fazer o mesmo — estamos querendo um prazo para fortalecer a musculatura criativa da nossa indústria Informática. Depois de vencido esse prazo, que se aplica apenas aos micro e aos mini-computadores, de vez que, e é bom elucidar, o grande

equipamento tem a possibilidade ampla da entrada do produto estrangeiro, sendo que, no ano passado, o maior faturamento no Brasil, por empresa, mesmo com a vigência da reserva do mercado, foi da IBM, porque ela aqui vendeu os grandes equipamentos, as grandes centrais de processamento, que não estão sujeitos a reserva de mercado, por uma razão óbvia, porque nós ainda não temos produção suficiente para estabelecer a concorrência competitiva — então, me parece que a manifestação preliminar e precoce do Sr. Presidente dos Estados Unidos, com todo o respeito que nos mereça, e sem entrar no plano emocional das discussões de patriotas, não tem possibilidade de ter uma aplicação prática e continuada. Vamos manter a nossa Lei, vamos negociar as relações internacionais, preservar o nosso direito à reserva de mercado e, possivelmente, estudar condições de defender algo além daquilo que já está defendido, que é o direito à criação industrial; vamos proteger os programas de computação, que hoje sangram as nossas reservas limitadas de divisas num valor quatro vezes acima desse que nos sangra o problema do equipamento.

Na verdade, os outros países referidos na manifestação do Sr. Reagan têm posição muito diferente da nossa. É muito diferente criticar um país que não deixa vender cigarros norte-americanos no seu mercado, criticar outro país que não deixa vender apólices de seguro, como foi o caso do Japão e, no caso da Coréia, ou no caso da Comunidade Econômica Européia, que apenas foi referida para não parecer que a crítica fosse apenas ao Brasil, que foi, afinal das contas, abrangida pelo discurso do Sr. Reagan, porque está impedindo a venda de computador de pêssego americano nos mercados ou nos supermercados de Paris, de Bonn ou de Roma. Estas limitações são rigorosamente não significativas para a Comunidade Econômica Européia, para o Japão, ou para a Coréia, agora, computador, Informática, processamento de dados, isto é fundamental em termos de segurança nacional e de recursos econômicos. Se o Governo brasileiro, que terá necessariamente uma posição uniforme, haverá de defender a possibilidade da continuidade do relacionamento adequado no campo internacional, das negociações valiosas e vigorosas, mas de defesa de lei que já votamos, e não se tenha idéia de que a liberação das barreiras protecionistas ameaçadas e não concretizadas, para os sapatos brasileiros traga, em contrapartida, o impedimento ou o cerceamento da nossa criatividade tecnológica no campo dos computadores, porque nós queremos, e acho que merecemos o direito à independência, dos pés à cabeça, do sapato ao computador. E é isto que o Governo brasileiro defende sem emocionalismo, mas no racionalismo de quem, efetivamente, tem o direito de ser independente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, como Líder do PDS.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A posição do PDS, a respeito da manifestação do presidente norte-americano, que se dirige sobre um assunto para nós de suma importância, que é o problema da reserva de mercado na área da informática, já foi manifestada por vários parlamentares da Câmara e do Senado, em especial pelo Senador Virgílio Távora, a quem coube a tarefa, na legislatura passada, de ser o Relator da matéria e autor do Substitutivo que se transformou na Lei que regulamenta o problema da Informática no Brasil.

Causa-nos espécie, Sr. Presidente, mas para nós não representa nenhuma surpresa, a atitude do governo americano. V. Ex^a, como eu e outros Senadores, teve a oportunidade, no curso de proveitosa e interessante viagem que realizou aos Estados Unidos, a convite do governo daquele país, a tomar conhecimento exato de que a medida ora anunciada pelo governo americano era apenas uma questão de tempo. Todos os nossos interlocutores, quer da área governamental, quer da área da iniciativa privada ou mesmo do Poder Executivo, ou do Poder Legislativo norte-americanos, deixavam patente e expressa essa disposição, no sentido de forçar o Governo brasileiro a abrir a reserva de mercado para que produtos de informática norte-americanos tivessem acesso ao mercado brasileiro.

E, se não me falha a memória, todos fomos unânimes em assinalar que a posição brasileira em relação à reserva de mercado, condição essencial para que o Brasil pudesse adquirir maioridade no setor vital à sua soberania e ao seu desenvolvimento, estava muito acima das eventuais disputas partidárias e das preocupações menores da política. Era uma questão, em torno da qual, se formou unanimidade na consciência brasileira, de que era indispensável, pelo tempo marcado na Lei, o cumprimento desse prazo destinado à reserva de mercado.

Por outro lado, ficamos também cientes de que, à medida em que o Brasil comparece no mercado internacional com sua capacidade de competir cada vez maior, as áreas de fricção iriam aumentar e estão aumentando gradativamente. Solucionou-se o problema do calçado, mas outros produtos brasileiros vão encontrar aqui e acolá restrições protecionistas não só dos Estados Unidos, como de outras nações do mundo. E isto resulta tão-somente na nossa crescente presença na área internacional.

Agora, o presidente americano, certamente tocado e tangido por pressões internas, aciona os dispositivos legais para exercer uma pressão que em nada ajuda o bom relacionamento entre as duas Nações que, por tantos anos, têm os seus interesses ajustados num plano de respeitabilidade mútua.

Andou bem o Ministro Olavo Setúbal que responde pela Chancelaria Brasileira de maneira serena, através de uma nota altiva, que demonstra o grau de amadurecimento da diplomacia brasileira, firmando a posição do Brasil, que não aceita formas intimidatórias, que não negocia debaixo de pressões descabidas. Trata-se de um ato da nossa soberania pelo povo brasileiro, através dos seus representantes no Congresso Nacional, que se manifestou de forma praticamente unânime. É bem verdade que, aqui ou acolá, surgem vozes discrepantes com relação ao problema da legislação da informática mas, de resto, ela corresponde a uma aspiração nacional, e é um ato de soberania — repito — determinado pelo povo brasileiro, através de seus representantes no Congresso Nacional.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^a um aparte, Senador Murilo Badaró?

O SR. MURILO BADARÓ — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Humberto Lucena — O ponto de vista do PMDB, nesta Casa, foi expresso através do Senador Fábio Lucena...

O SR. MURILO BADARÓ — Que o fez com raro brilho.

O Sr. Humberto Lucena — ... e que manifestou a nossa estranheza, o nosso protesto, diante da insólita manifestação do Presidente norte-americano. Congratulo-me com V. Ex^a pela sua posição isenta e patriótica.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado.

O Sr. João Calmon — Senador Murilo Badaró, permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Com muito prazer, Senador João Calmon.

O Sr. João Calmon — Nobre Senador Murilo Badaró, a defesa do interesse do Brasil nesse episódio a que V. Ex^a está fazendo referência, na mesma linha defendida pelos nobres Senadores Fábio Lucena e Carlos Chiarelli se reveste, realmente, de uma importância extraordinária porque nós devemos lembrar que, no mundo de hoje, existe o fenômeno do colonialismo tecnológico. Se o Brasil realmente não reagir com todas as suas forças, inclusive, com esta bela demonstração de interesse suprapartidário que está unindo todas as agremiações representadas no Congresso, nós poderemos até colocar em risco a sobrevivência do Brasil como um país independente. Hoje, nos Estados Unidos, já não se considera que a população deva ser dividida em apenas duas categorias: a dos analfabetos e a dos funcionalmente analfabetos, isto é, que não tenham 8 anos, pelo menos, de escolaridade. Foi criada uma nova categoria, a das criaturas que são tecnologicamente analfabetas, isto é, que não sabem lidar com a informática. Em viagem recente aos Estados Unidos, cheguei a ver crianças de 5 anos de idade, que ainda não haviam aprendido a ler e já estavam

escrevendo, batendo com o seu dedinho no teclado do computador do pai em casa. Esse episódio, que V. Ex^{te} está comentando, se reveste de excepcional gravidade. Todos nós, unidos, como neste momento, devemos repelir a ingerência inteiramente inaceitável do Presidente dos Estados Unidos nas decisões brasileiras no campo da informática.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado a V. Ex^{te}.

Sr. Presidente, o que tem caracterizado a posição do Brasil nos foros internacionais é exatamente uma perfeita adequação entre as palavras e as atitudes.

Já de alguns anos a essa parte, não se consegue identificar, nas posições brasileiras, qualquer atitude menos séria. Ao contrário, tem sido de responsabilidade crescente a nossa participação nos diversos fóruns internacionais; e isto cresce de forma correspondente à própria importância do País no concerto das nações. Esse episódio, por exemplo, dá bem uma demonstração das dificuldades que esperam o Brasil de agora em diante. A medida em que, nós, internamente, somos capazes de produzir a custos menores, de aumentar a nossa capacidade tecnológica, num esforço que realmente enobrece o trabalhador brasileiro e os empresários brasileiros, faz com que as nossas dificuldades cresçam em proporção à própria importância do País. É neste instante, Sr. Presidente, que me parece que todos nós devemos somar os nossos esforços, independente das posições que possamos ter na política interna, e favor de atitudes acordes aos interesses nacionais na área externa. O Brasil há de se apresentar na área internacional monolicamente unido, através das forças representativas da sua sociedade.

Com estas palavras, Sr. Presidente, assinalo a solidariedade do PDS já expressa de tantas formas e, em especial, ontem, através de uma entrevista do nobre Senador Virgílio Távora, à posição brasileira com relação à informática.

O Sr. Nivaldo Machado — Permite V. Ex^{te} um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Pois não, ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^{te}.

O Sr. Nivaldo Machado — Eminente Senador Murilo Badaró, no momento, o Senado dá uma prova irretorável e inequívoca de que na hora em que o interesse maior do País é discutido, todo ele se une, como acaba de ocorrer neste momento. O Partido do Movimento Democrático Brasileiro falou pela palavra do nobre Senador Fábio Lucena; o Partido da Frente Liberal, pela voz do nobre Senador Carlos Chiarelli e o Partido Democrático Social acaba de expressar sua posição, pela palavra lúdica, objetiva, patriótica e isenta de V. Ex^{te}, ao fazer coro com as posições aqui anteriormente adotadas, em defesa dos legítimos interesses nacionais — quando potência de primeira grandeza, como se classificam os Estados Unidos, tenta uma ingerência para nós indesejável e insuportável no que toca a problemas nacionais. A dependência tecnológica é mais perigosa e danosa para os nossos interesses do que a própria dependência econômica, porque sem a independência tecnológica, nós não alcançaremos nunca, nessa fase marcada pela tecnologia, o nosso pleno desenvolvimento econômico e social. Por isso é que desejo, nesta hora, solidarizar-me com V. Ex^{te} e, ao mesmo tempo, congratular-me com o Senado pela atitude unânime que acabou de tomar em defesa dos altos interesses do nosso País.

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, concluo para dizer que este é o um momento importante na vida do País. Sem emocionalismos, sem manifestações derramadas de xenofobia, mas tão-somente ciosos da nossa soberania e da nossa real importância na vida internacional, o Brasil deve agir tranquila e serenamente, mas de forma inflexível, a não permitir um arranho sequer na sua soberania e principalmente não ceder num ponto que é fundamental ao desenvolvimento nacional, que é o setor da informática, que responderá hoje, como certamente no futuro, pela grande prosperidade da nossa terra. Muito Obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum para deliberação.

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia, todas em fase de votação, constituída do Requerimento nº 160/85; Projeto de Lei da Câmara nº 18/85; Projetos de Lei do Senado nºs 228/81, 158/83 e 20/84, ficam com a apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O Sr. Lomanto Júnior — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA) — Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo solicitar a inscrição, nos Anais desta Casa, de um admirável artigo publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, em 29 de junho de 1985, de autoria do Dr. José Fernandes Rocha, sob o título: "O povo precisa acreditar em sua Constituinte".

Sr. Presidente, dou ênfase a um trecho do admirável trabalho:

"A futura Carta Constitucional brasileira precisa ter grandeza histórica. Nossos legisladores constituintes necessitam construí-la sobre alicerces duradouros, programatizando-a tanto para a bonança quanto para a penúria; contingências inafastáveis da marcha civilizatória, ("O homem é só, as civilizações é que são muitas", Boas). Esses engenheiros legiferantes devem estar insuflados daquele vero sentimento constitucional, chamado pelos juristas tedescos de *verfassungsgefüll*. O *primus inter pares* dentre os advogados brasileiros assentou *doctissimo*; "Uns plantam a semente da couve para o prato de amanhã, outros a semente de carvalho para o abrigo do futuro", essa frase admirável, lapidar de Ruy Barbosa, "A calmaria e a crise são fenômenos naturais da História; a evolução se processa numa seqüência de ambas".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Obrigado (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Jutahy Magalhães — João Calmon — Alcides Saldanha.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Gueiros) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao comunicar à Casa o falecimento do doutor José de Paula Maciel — José Alemão, como era conhecido — ocorrido na cidade mineira de Caratinga, desejo render o tributo da mais sentida homenagem ao homem público excepcional, ao amigo dedicado, ao empresário vitorioso, ao pai de família exemplar, enfim, ao cidadão que dedicou todos os momentos de sua preciosa vida para servir ao povo de sua cidade. Prefeito por duas vezes, chefe de partido, dirigente empresarial, José Alemão realizou diversas obras meritórias em favor dos humildes, fazendo-se presente em todas as iniciativas que tivessem como de escopo o bem coletivo. Homem de trato ameno, administrador de escola, incassável fidador pela melhoria das condições de vida da população caratinguense, José de Paula Maciel angariou em toda região grande prestígio e justa nomeada, sendo voz acatada e respeitada, a quem sempre se consultava na busca do conselho preciso ou da palavra adequada para os momentos graves e importantes. Ao fazer a presente comunicação, dominado por grande emoção e pesar, solicito a Vossa Ex-

celência que faça consignar um voto de pêsames pelo seu falecimento, extensivos à família enlutada. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Hélio Gueiros) — não há mais oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Gueiros) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 160, de 1985, de autoria do Senador Fábio Lucena, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo intitulado "direita dá sinais de que está viva", do jornalista Tarcísio Holanda, publicado no *Correio Braziliense*, edição de 24 de junho de 1985.

2

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1985 (nº 4.337/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORAVEIS, sob nºs 526 e 527, de 1985, das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que autoriza o Ministério da Educação e Cultura a disciplinar a obrigatoriedade de reprodução pelas Editoras de todo o País, em regime de proporcionalidade, de obras em caracteres braille; e a permitir a reprodução sem finalidade lucrativa, de obras já divulgadas, para uso exclusivo de cegos, tendo

PARECERES, sob nºs 334 e 335, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes; e

- de Educação e Cultura, favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1983, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula a utilização e a liberação da conta vinculada do FGTS, para a construção e aquisição de casa própria, tendo

PARECERES, sob nºs 652 e 653, de 1984 das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade, Juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de Economia, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CE.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro que, acrescenta dispositivo à lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, estabelecendo privilégio em favor dos locatários com mais de 80 anos de idade, no caso de despejo, tendo

PARECERES, sob nºs 597 e 598, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável, com voto vencido dos Senadores Hélio Gueiros e Carlos Chiarelli.

6

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1981, de autoria do Senador Murilo Badaró, que altera dispositivos do Código Penal — Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e do Código de Processo Penal — Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, tendo

PARECER, sob nº 5, de 1984, da Comissão

- de Redação, oferecendo a redação do vencido..

O SR. PRESIDENTE (Hélio Gueiros) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 17 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOÃO CALMON NA SESSÃO DE 5-9-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estão paralisadas 16 universidades federais, organizadas sob o regime de fundação, com um total de 10.255 professores e 11.245 funcionários. O motivo desse movimento de dimensão nacional, que alcança escolas superiores do Acre, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pelotas, Rio Grande, Uberlândia, Ouro Preto, Vícosa, Rondônia, São Carlos, Brasília, Piauí, Rio de Janeiro e Sergipe, é um só: a deterioração das condições de trabalho nessas instituições.

Como demonstra a Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior, nas fundações universitárias, "há dificuldades concretas para a renovação e a manutenção

de equipamentos, de material bibliográfico, aquisição de material para atividades pedagógicas e científicas e assim por diante". Paralelamente, docentes e servidores altamente qualificados vêm sendo absorvidos pelas empresas particulares na medida em que a universidade não oferece as condições mínimas de trabalho e salários dignos. Tudo isso conduz a um gradativo, mas grave, empobrecimento do ensino universitário do País.

Não há dúvida de que essa crise merece tratamento prioritário por parte do Governo Federal, responsável direto pela manutenção dessas instituições. A preocupação é de toda a sociedade brasileira. Afinal, com o esvaziamento das instituições universitárias, não são apenas seus professores, seus funcionários e seus alunos que perdem. Perde todo o patrimônio intelectual e cultural nacional, perde todo o País.

Estou convicto de que o ilustre Ministro da Educação, Senador Marco Maciel, saberá encontrar uma solução para o impasse em que presentemente se debatem as fundações universitárias. Para isso, recordemo-nos, o Ministério contará com um substancial reforço nas verbas que lhe são consignadas pelo Orçamento da União para

1986, que acaba de ser remetido ao Congresso. Dos Cr\$ 4 trilhões, 986 bilhões que lhe foram reservados para o presente exercício, o Ministério da Educação passará, no próximo ano, para Cr\$ 38 trilhões, 772 bilhões.

Esse substancial incremento nos recursos conferidos à educação se deve em grande parte à boa vontade do atual Governo, que abandonou as restrições do anterior com relação ao ensino, mas o grande mérito cabe aí, sem dúvida, ao Congresso Nacional. Foi o Congresso que, ao aprovar em 1983 a Emenda Constitucional nº 24, por mim apresentada, deu o grande passo para o reforço das verbas para a educação. O Ministro Marco Maciel, por sua vez, obteve a rápida aprovação e sanção do projeto que regulamentava a emenda, afastando assim o único pretexto para a não-aplicação do princípio constitucional.

Por todos esses motivos, estou convicto de que será possível encontrar-se uma fórmula que superará, de forma a atender-se aos justos interesses de todas as partes, e em especial da Nação, a grave crise que afeta hoje as universidades brasileiras, entre elas particularmente as organizadas sob o regime de fundação. (Muito bem!)